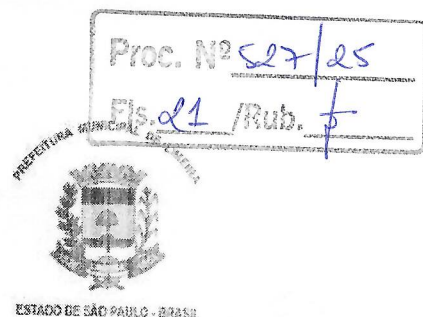




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



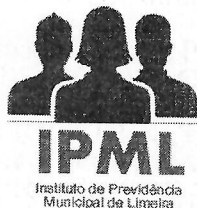
**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML E O CENTRO DO
PROFESSORADO PAULISTA REGIONAL DE LIMEIRA - CPP**

**Termo de convênio que entre si celebram o Instituto de
Previdência Municipal de Limeira - IPML e o Centro do
Professorado Paulista Regional de Limeira - CPP, obje-
tivando o desconto em folha de pagamento dos aposen-
tados e pensionistas do IPML referente à mensalidade
de associado, e dá outras providências.**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025 de um lado o **Instituto de
Previdência Municipal de Limeira - IPML**, autarquia municipal, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 09.626.556/0001-62, com sede na Rua Wilson Vitorio Colleta,
n.º 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, CEP: 13485-225, neste ato re-
presentado por sua Superintendente **CLAUDETE FLORÊNCIO**, brasileira, ins-
crita no CPF/MF sob o nº 284.960.098-90, residente e domiciliada no Município
de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, e de
outro o **Centro do Professorado Paulista Regional de Limeira - CPP**, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.371.257/0059-23, si-
tuado na Rua Professor Sólton Borges dos Reis, nº 191, Jardim Campos Elísios,
Limeira/SP, CEP: 13485-292, neste ato representada por sua Diretora Geral **CÁS-
SIA MARIA ARCARO COGHI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.233.698-78,
residente e domiciliada no Município de Limeira, Estado de São Paulo, doravante
denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convê-
nio, com base na **Resolução nº 05/2025 e na Lei Complementar Municipal nº.
790/2017**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Dos Beneficiários:

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



São beneficiários deste convênio os **aposentados e pensionistas do IPML** que forem associados ao **Centro do Professorado Paulista Regional de Limeira - CPP**.

Cláusula Segunda - Do Objeto:

Constitui objeto deste Convênio os descontos efetuados em folha de pagamento dos **aposentados e pensionistas do IPML** relativos à mensalidade de associado destinada ao **Centro do Professorado Paulista Regional de Limeira - CPP**, mediante autorização expressa e individual do associado, assinada de próprio punho ou por meio eletrônico seguro.

Parágrafo Único - Enquanto não for implementado o mecanismo para que sejam feitas as autorizações por meio eletrônico seguro, as autorizações dos associados deverão ser realizadas mediante seu comparecimento pessoal junto à sede do IPML e assinadas de próprio punho.

Cláusula Terceira - Do valor do desconto:

O valor do desconto referente à mensalidade de associado dos **aposentados e pensionistas do IPML**, para o ano de **2025** equivale ao valor de R\$69,00 (sessenta e nove reais) sobre os proventos do segurado, **conforme montante estabelecido na decisão do Conselho Superior do Centro do Professorado Paulista**, anexa.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Conveniado:

Constituem obrigações do Centro do Professorado Paulista Regional de Limeira - CPP:

(a) Enviar mensalmente ao IPML, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês da competência na qual se pretende a efetivação, da relação de inclusão dos nomes dos

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 528/25
Fls. 23 /Rub. f

aposentados e pensionistas do IPML, que aderirem ao desconto em folha de pagamento da mensalidade de associado, para que produza efeitos na folha de pagamento correspondente;

(b) Enviar mensalmente ao IPML, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês da competência na qual se pretende a efetivação, da relação de cancelamento dos nomes dos **aposentados e pensionistas do IPML, que aderirem ao desconto em folha de pagamento da mensalidade de associado, para que produza efeitos na folha de pagamento correspondente.**

(c) O conveniado deverá comunicar, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer reajuste nos valores**, o qual dependerá de nova autorização do beneficiário, salvo se previamente previsto contratualmente com base objetiva de cálculo, índice definido e cláusula expressa de ciência e anuência prévia.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Conveniente:

Constituem obrigações do IPML:

(a) proceder mensalmente aos descontos da mensalidade de associado em folha de pagamento dos **aposentados e pensionistas do IPML, no ano de 2025, equivalente ao valor de R\$69,00 (sessenta e nove reais)** sobre os proventos dos associados ao Centro do Professorado Paulista Regional de Limeira - CPP, mediante autorização expressa e individual do associado, assinada de próprio punho ou por meio eletrônico seguro;

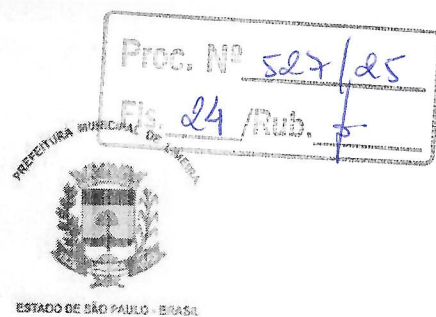
(b) efetuar os repasses das mensalidades de associado para o Centro do Professorado Paulista Regional de Limeira - CPP, através de crédito em conta bancária, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da folha em que foram retidas, salvo se não houver sido cumprida a obrigação mensal prevista na alínea "a" da Cláusula Quarta e/ou não houver sido subscrita a autorização de desconto pelo segurado/servidor ativo interessado;

f

Cal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



(c) exigir a subscrição de autorização de débito da mensalidade do associado em folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores ativos do IPML, constante da lista mensal enviada pelo SINDSEL, cuja autorização deverá se dar nos moldes descritos no parágrafo único do artigo 2º deste convênio;

(d) decidir sobre os casos omissos e exigir da conveniada a subscrição dos correspondentes aditivos ao convênio, denunciando-o a qualquer momento, sem necessidade de comunicação por escrito ou prazo de antecedência.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste convênio, serão registradas pela conveniente para fins de controle e fiscalização.

Cláusula Sexta - Da Extinção do Convênio:

A resolução, rescisão ou rescisão do convênio poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da conveniente nos casos enumerados a seguir e naqueles previstos na Lei nº 14.133/2021:

(a) em caso de descumprimento das cláusulas deste convênio, especificações, formalidades ou prazos;

(b) pelo cumprimento irregular das cláusulas deste convênio, especificações, formalidades ou prazos;

(c) em caso de desatendimento das determinações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, assim, como a de seus superiores;

(d) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 525/25
Fls. 25 / Rub. f

(e) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão conveniente e exaradas no processo administrativo a que se refere o convênio;

(f) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do convênio.

II - Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a conveniente.

Cláusula Quinta - Da Denúncia do Convênio:

A conveniente poderá denunciar o convênio, independentemente de qualquer aviso ou prazo, quando o conveniado:

(a) houver praticado atos atentatórios aos princípios fundamentais da administração pública na execução do convênio;

(b) deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo IPML; ou,

(c) sempre que, a seu exclusivo critério, julgar conveniente e oportuno.

Cláusula Sexta - Da Proteção de Dados e Cumprimento da Lei 13.709/2018:

As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade

f

x
[Signature]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 527/25
Fls. 26/Rub. f

reguladora competente. A conveniada deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste convênio, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

(a) Da Regularidade da Coleta: Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

(b) Do Tratamento de Dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução deste convênio, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

(c) Da Segurança e Boas Práticas: Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses), desde que haja interesse público e acordo entre os partícipes, após o *referendum* do Conselho Administrativo do IPML.

f



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Nona - Das Disposições Finais:

Fazem parte integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição, os documentos, termos e despachos constantes no processo administrativo nº 499/2025, bem como as normas contidas na Resolução nº 05/2025 na Lei Complementar Municipal nº 790/2017 e na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições insertas no presente convênio, o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPM:09626556000162

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPM:09626556000162
Dados: 2025.09.02 14:08:40
-03'00"

Conveniente

Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML

Conveniada

Centro do Professorado Paulista Regional de Limeira - CPP

Testemunhas:

Patricia Rodrigues Toyoda

Nome:

CPF: 171.658.948-70

Testemunhas:

Nome: Thais Louisa Teixeira

CPF: 012.867.956-56

ANEXO I



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

(nome do segurado) _____
matrícula nº. _____, pela presente presente autorizo o setor respon-
sável do IPML a proceder ao desconto em folha de pagamento no valor de R\$69,00
(sessenta e nove) reais sobre os meus proventos, referente à mensalidade do asso-
ciado devida ao Centro do Professorado Paulista Regional de Limeira - CPP no ano
de 2025.

Assim, subscrevo a presente autorização em uma única via para que surta os
efeitos desejados.

Limeira, _____ de _____ de 20____.

Nome:

Nº. da matrícula:

X